



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, --

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	01
Rub	

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 052/2023

Cláudia - MT, 11 de JULHO de 2023.

Ao:
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia
Cláudia - MT

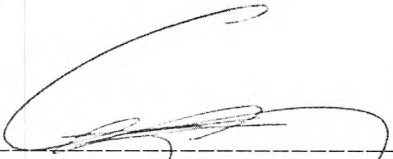
Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja efetuado processo de Chamada Pública para concessão onerosa da despoldadeira de frutas da secretaria de agricultura.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

FISCAL DE CONTRATO: CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES
TONELLI

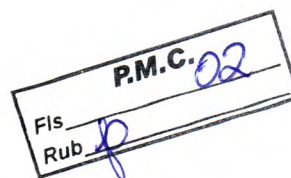
SUPLENTE DE FISCAL: EDNEI ANTONIO DA SILVA

Atenciosamente,



GEORDANO MATEI

*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 044/2023/SEFIN

Cláudia/MT, 12 de julho de 2023.

Ao
Departamento de Licitação

Assunto: Cessão de Direito de Uso de Bem Imóvel

O presente trata da dotação/pagamento para pactuação de Termo de Cessão de Direito de Uso de Bens Móveis e Imóveis, sendo cessão do espaço de Prédio público e equipamento (uma despulpadora de frutas), com responsabilidade de conservação, manutenção, reparos, e com pagamento das despesas de água, energia elétrica do espaço público e do equipamento por parte do cessionário, segue dotação e código da receita para pagamento:

Da dotação:

09.001 – Desenvolvimento Econômico e Rural

Considerando que a cessão trará receita para o Município de Cláudia, não haverá custos.

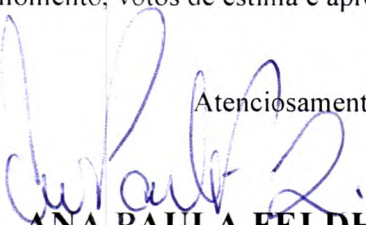
Do pagamento por parte do cessionário ao cedente:

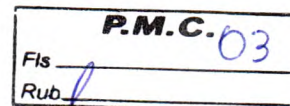
Código receita 1.3.1.1.02.0.1 Cessão Permissão, autorização ou cessão de direito do uso dos bens imóveis públicos.

A licitante vencedora deverá recolher a Prefeitura Municipal de Cláudia, o valor ofertado, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de vencimento, mediante a solicitação da expedição da Guia de Recolhimento de pagamento (DAM) junto ao Departamento de Tributação no código da receita indicado, face que o não pagamento de qualquer parcela ou atraso implica em multa, ou em perda da concessão conforme será estipulado no Termo da Licitação de Cessão de Uso.

Sem mais para o momento, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária de Finanças





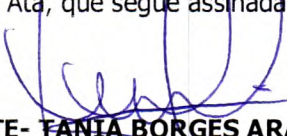
ESTADO DE MATO GROSSO

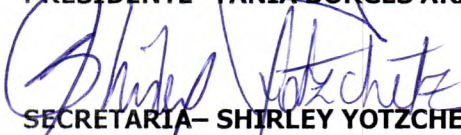
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

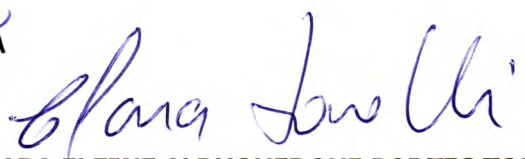
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

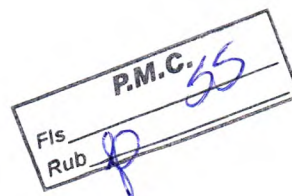
Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, a Presidente Srª Tania Borges Araujo, designada pela Portaria nº 347/2023, de 14/07/2023, a Srª Shirley Yotzchetz- Secretária, a Srª Taina de Souza - membro, e a Srª Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli – Fiscal de Contrato como apoio a esta sessão, ao objeto da Chamamento Público nº **001/2023**, que trata do **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar proposta ao referido processo, sendo ela **JOSÉ BATISTA PALHARIM 476500710904**, inscrita no CNPJ Nº 97.534.286/00001-27, onde a empresa somente protocolou o envelope. Rubricou-se os envelopes contendo suas documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Na fase de habilitação foi constatado que a empresa **JOSÉ BATISTA PALHARIM 476500710904** estava com as documentações conforme solicitadas em edital. A empresa foi considerada vencedora deste certame. Concluídos os procedimentos relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.


PRESIDENTE- TANIA BORGES ARAUJO


SECRETARIA- SHIRLEY YOTZCHETZ


MEMBRO - TAINA DE SOUZA


FISCAL DE CONTRATOS – CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES TONELLI



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CONTRATO Nº 103/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA JOSE BATISTA PALHARIM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

1.1. **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, denominada concedente.

1.2. **JOSE BATISTA PALHARIM**, inscrita no CNPJ nº 97.534.286/0001-27, neste ato representada pelo Srº JOSÉ BATISTA PALHARIM, inscrito no CPF nº 476.[REDACTED]04, simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2- DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONSISTENTES NAS INSTALAÇÕES DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS, PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA, EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme descrições abaixo, e de acordo com as propostas apresentadas:

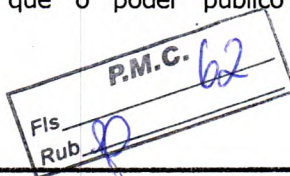
Local	Descrição	Ramo de atividade
Avenida Brasil, Chácara 398, Habitar Brasil, Cláudia/MT.	Indústria de Processamento de Frutas	Fabricante de Sucos de Frutas, Hortalças e Legumes.

3- DA LEGALIDADE

3.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.987/95, bem como nos termos da Lei Municipal nº 954/2022 e Lei Orgânica Do Município, pela Inexigibilidade nº 011/2023, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas e especificações, respeitando rigorosamente as recomendações da ABNT.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

4.1. A concessão para utilização dos bens publicos, visa ao impulsionamento do desenvolvimento economico e social do município, com a utilização e exploração dos equipamentos por entidade/empresa reconhecida, considerando que o poder público não tem condições de gerir diretamente o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

empreendimento, distanciando-se das atividades típicas da iniciativa privada para se dedicar às obrigações constitucionais do Estado.

5- DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

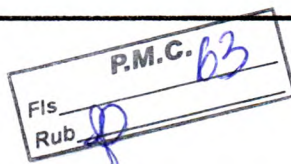
5.1. Além do previsto no termo de referência, a Concessionária se compromete:

- 5.1.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada incluindo a disponibilização de materiais ao cumprimento do trabalho;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento através de (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) no valor ofertado pela entidade ou empresa, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público;
- 5.1.3 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, inclusive quanto às normas de higiene e limpeza estabelecidas na legislação própria;
- 5.1.4 Responsabilizar-se por toda limpeza diária da área e das instalações exploradas;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 5.1.6 Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança durante a execução dos serviços;
- 5.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do chamamento público;
- 5.2.2 Fornecer às empresas ou entidades todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, bem como uma cópia do projeto do evento.
- 5.2.3 Facilitar todos os meios para o cumprimento do contrato pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato de Concessão vigorará por 05 (cinco) anos sendo até 04/09/2028, a contar da assinatura do contrato, podendo, no interesse da CONCEDENTE, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 954/2022 e Lei Orgânica Do Município.

7- DO VALOR DA TAXA DE USO E EXPLORAÇÃO

7.1 No primeiro ano de vigência, como forma de estimular a consolidação e o fortalecimento do empreendimento, a concessão será gratuita;

7.2 No segundo ano, a concessão será onerosa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês. No entanto, caso haja:

Comprovação de geração de 1 (um) emprego formal, o valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Comprovação de geração de 2 (dois) ou mais empregos a concessão será gratuita; e

7.3 Do terceiro ano em diante, a concessão será onerosa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês. No entanto, caso haja:

Comprovação de geração de de 1 (um) emprego formal, o valor mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Comprovação de geração de 2 (dois) ou mais empregos a concessão será gratuita.

8- DAS BENFEITORIAS

8.1. A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da CONCEDENTE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização a Concessionária.

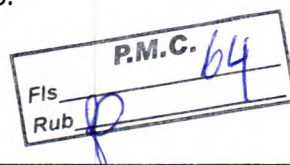
9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Concedente e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Concessionária deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

9.6. O Contratante designa neste ato a Sra. **Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

10- DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
- f) Realizar a subcontratação, alugar ou dar em comodato, ou realizar a venda da empresa concessionária, sob pena de implicar a caducidade da concessão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da CONCEDENTE em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) A decretação da falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

10.4. No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 05 (cinco) dias para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

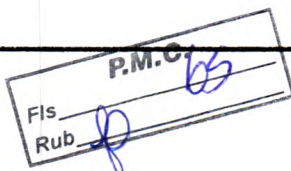
Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

12- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1. A concessionária reconhece os direitos do concedente relativos ao presente contrato:

- a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da concessionária;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) aplicação de sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização de sua execução;

13- DA PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante, para fins de eficácia do presente Contrato, fará publicar no Diário Oficial da AMM, resumidamente, o instrumento deste Contrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

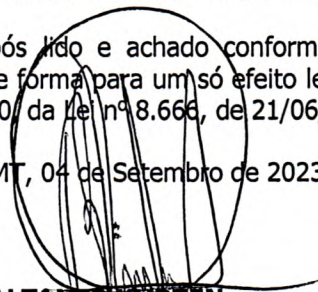
14.1. A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas e aprovadas pela Concedente.

15- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cláudia como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

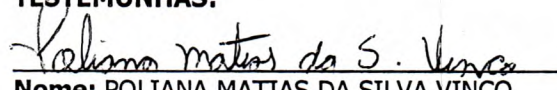
E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

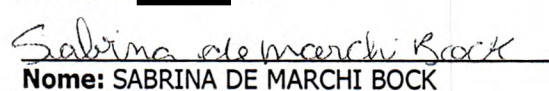
Cláudia - MT, 04 de Setembro de 2023.

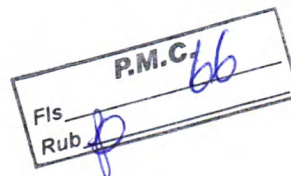

ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


JOSE BATISTA PALHARIM
JOSÉ BATISTA PALHARIM
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome: POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO
CPF: 046. [REDACTED] -65


Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 061. [REDACTED] 89



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

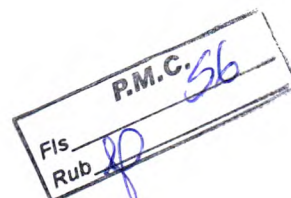
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **JOSE BATISTA PALHARIM 47650710904**, sagrou-se vencedora do procedimento administrativo em referência, para a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**

Cláudia/MT 24 de Agosto de 2023.


Altamir Kurten
Prefeito Municipal


Tania Borges Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

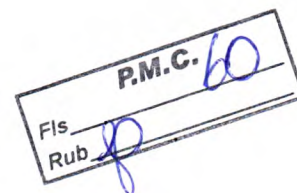
Objeto: "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA."

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

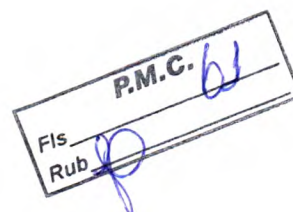
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **JOSE BATISTA PALHARIM, inscrita no CNPJ nº 97.534.286/0001-27**. Classificada como vencedora da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023**.

CLÁUDIA/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

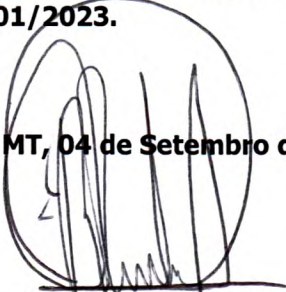
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE CONCESSÃO

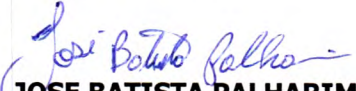
Empresa: JOSE BATISTA PALHARIM,
Inscrita no CNPJ nº 97.534.286/0001-27

De conformidade a **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023** e o Contrato nº **103/2023** celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em data de 04 de Setembro de 2023, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, apresentados através da Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUDIA – MT, 04 de Setembro de 2023.


Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____.


JOSE BATISTA PALHARIM
CNPJ nº 97.534.286/0001-27
Jose Batista Palharim
Empresa

